

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

### 1. DA CONVOCAÇÃO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3999, CPA, Cuiabá/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/2006, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Resolução CDN n.º 166 de 28 de fevereiro de 2008 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 09h00 (nove horas) do dia 01 (primeiro) de OUTUBRO de 2014**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na Sede do SEBRAE/MT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, em Cuiabá/MT, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de material, instalação e montagem de divisórias, portas, vidros e serviços complementares para adequação do layout interno da Agência do SEBRAE/MT em Juína/MT**, conforme especificações deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

### 2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento de material, instalação e montagem de divisórias, portas, vidros e serviços complementares para adequação do layout interno da Agência do SEBRAE/MT em Juína/MT**, conforme especificações deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.2. Todo detalhamento dos serviços a serem executados estão contemplados no Anexo I, que é parte integrante deste Instrumento Convocatório e deve ser seguido rigorosamente.

2.3. Poderão participar deste certame as licitantes que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos, conforme segue:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, inscritas ou não no SICAF;

b) Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

c) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

2.4. **Não** poderão participar desta licitação:

a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema SEBRAE;

- b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE;
- d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Consórcios ou grupo de empresas;
- g) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

### **3. DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

3.1. No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, e apresentar 03 (três) envelopes, a saber:

#### **a) ENVELOPE 01 “CREDENCIAMENTO”**

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014**

#### **b) ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

SEBRAE/MT- SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014**

#### **c) ENVELOPE 03 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014**

3.2. O envelope “Credenciamento” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

- a) Quando sócios: documento de identificação com foto do representante legal (cópia autenticada), contrato social e todas as alterações ou consolidado que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);
- b) Quando procurador: documento de identificação pessoal com foto do procurador (cópia autenticada), original ou cópia autenticada da procuração com poderes para participação no pregão (firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial) e contrato social e todas as alterações ou consolidado que apontem a representação legal da empresa licitante (cópia simples);

**Parágrafo Primeiro: Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos, com as devidas autenticações/reconhecimento de firma, quando exigidos.**

**Parágrafo Segundo:** A falta de representação presencial na sessão não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**Parágrafo Terceiro:** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ainda, ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente.

3.3. A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter as solicitações do item 4.

3.4. O envelope de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos relacionados no item 6.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL** e serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 3 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

4.1. Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste **Pregão Presencial (064/2014)** e menção ao SEBRAE/MT;

4.2. Especificar os serviços a serem realizados em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório e anexos;

4.3. **Ofertar preço GLOBAL para os serviços, em algarismo e por extenso, em moeda nacional**, especificando ao final **valor que corresponde ao fornecimento de materiais e valor referente à mão de obra (instalação/montagem)**, respeitando o limite global para a prestação dos serviços consignado deste pregão, **consignados no subitem 11.1 deste instrumento convocatório**.

4.3.1. Os valores consignados não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nos preços, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

4.4. Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

4.5. Conter declaração de que a Licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo III) do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO).

4.5.1. Caso a licitante seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresentar a devida Declaração, a mesma será

providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.

4.6. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

4.7. A proposta deverá ser entregue no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão;

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**5.1. As propostas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS GLOBAIS OFERTADOS, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados através de nome completo e CPF), sendo desclassificadas as aquelas que:**

a) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório, salvo quando se tratar de erro formal que não comprometa a apresentação da proposta;

b) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

5.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

5.3. Após a abertura dos envelopes relativos às propostas de preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

5.4. O não comparecimento de quaisquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

5.5. Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.

5.6. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente dispostos e numerados em ordem crescente.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para serem habilitadas, as interessadas deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial), os seguintes documentos:

### **6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);
- c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b".

#### **6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal e Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

**Obs.: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.**

#### **6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Declaração do próprio licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Apresentar Certidão Negativa de falência expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica;

#### **6.1.5. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos (modelo Anexo IV);
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo V).

## 7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

7.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar seguimento ao certame. O resultado será comunicado às licitantes.

7.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

7.4.1. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/MT, para a regularização da documentação.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 6.1.1, letras "a", "b" e "c", 6.1.2 letras "a" e "b", 6.1.3 letras "a" e "b", todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

7.10. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/MT.

7.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.12. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

## 8. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

8.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão os três envelopes solicitados, devidamente lacrados, com identificação da licitante.

8.2. Em seguida, realizar-se-á o Credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

8.3. Nos termos dispostos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, o procedimento licitatório terá início com a abertura de “**PROPOSTAS DE PREÇO**”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

8.4. Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;

8.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação (Pregoeiro), com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

8.6. A Comissão de Licitação (Pregoeiro) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

8.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

8.8. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 15 % (quinze) por cento da proposta de maior percentual;

8.9. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

8.10. A validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;

8.11. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.12. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO GLOBAL, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;

8.13. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor percentual obtido;

8.14. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;

8.15. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.16. **ENCERRADA A FASE DE LANCES**, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

8.17. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

8.19. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

8.20. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

8.21. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do SEBRAE/MT;

8.22. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;

8.23. **No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na Sede do SEBRAE/MT proposta de preços readequada, se for o caso, consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação.**

**Parágrafo Primeiro: A readequação dos índices deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto para todos os itens que compõem a proposta.**

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: **após declaração de vencedor, em sessão pública**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

**9.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**9.4.** Caso haja recurso e após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1.** O prazo de execução de acordo com o previsto no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório.

10.2. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

## **11. RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos Próprios do SEBRAE/MT – 2014.

### **11.1. Recursos Disponíveis**

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de **até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, incluindo todas as despesas necessárias e pertinentes à realização do serviço.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

12.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail [licitacao@mt.sebrae.com.br](mailto:licitacao@mt.sebrae.com.br), no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

12.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

## **13. DO CONTRATO E DA ASSINATURA**

13.1. O Contrato deverá ser assinado pelo licitante vencedor no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, após regular convocação.

13.2. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do SEBRAE/MT nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o sistema SEBRAE pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

13.3. Sendo faltoso o adjudicatário, o SEBRAE/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

13.4. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o SEBRAE/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

13.5. As obrigações e direitos do SEBRAE/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

13.6. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento aos serviços relacionados no Anexo I do Instrumento Convocatório.

13.7. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação ou acréscimos, que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.8. O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritos neste Instrumento Convocatório.

13.9. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último, a saber: o Instrumento Convocatório.

13.10. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a **Câmara Regional de Conciliação Mediação e Arbitragem Empresarial de MATO GROSSO – CBMAE-MT**, por intermédio de cláusula compromissória, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação por arbitragem / mediação.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do SEBRAE/MT:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Aplicação de multas, conforme abaixo;
- d) Rescisão unilateralmente do contrato.

14.2. Independentemente do disposto no item 14.1, acima, poderá também o SEBRAE/MT pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da **CONTRATADA**, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

**Parágrafo Único: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de inadimplemento das obrigações.**

14.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

15.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pelo SEBRAE/MT:

- I – Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado no início dos serviços;
- VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV – Descumprimento das regras contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 15.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 15.2, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

15.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 15.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

15.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 15.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

15.9. O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

15.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

I - Suspensão da execução, dos serviços, por ordem escrita do SEBRAE/MT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

II - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/MT decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

III - Não liberação, por parte do SEBRAE/MT, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pelo SEBRAE/MT.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Constituem obrigações da contratada o previsto no Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório.

## **17. DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT**

Constituem Direitos do SEBRAE/MT o previsto no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, quais sejam:

- 17.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviços constantes do instrumento convocatórios e seus anexos.
- 17.2. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.
- 17.3. Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e efetuar o pagamento.
- 17.4. Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT**

- 18.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 18.2. Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação dos serviços;

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de mora nos pagamentos devidos, por culpa do SEBRAE/MT, ficará o mesmo obrigado ao pagamento do valor devido acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento).

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 19.1. Constituem condições de pagamento o descrito no item 4.7 do Anexo I (Termo de Referência) do instrumento convocatório.

**19.1.1. Havendo diferença de alíquota do ICMS que gere o crédito tributário a favor da SEFAZ/MT, será de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o recolhimento devido, sem qualquer ônus SEBRAE/MT.**

**19.1.2. Para o pagamento da Nota Fiscal, o SEBRAE/MT se reserva no direito de verificar previamente a existência de qualquer débito pendente, referente ao produto entregue.**

**19.1.3. Verificada a existência de débito, o SEBRAE/MT reterá do pagamento devido o respectivo valor, a título de pagamento da diferença de alíquota não recolhida à SEFAZ/MT, sem a necessidade de notificação prévia.**

**19.1.4. Ocorrendo os procedimentos previstos nos itens acima (19.1.1, 19.1.2, e 19.1.3) e sendo apontado pela SEFAZ/MT diferença de ICMS a recolher, tal diferença ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao SEBRAE/MT.**

- 19.2. Os preços das propostas não poderão ser reajustados (preço fixo).
- 19.3. Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.
- 19.4. Estas condições se aplicam para ambos os turnos das eleições.
- 19.5. Será retido o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e outros tributos, se estes forem devidos.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 19.2.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de questionamento de toda matéria nele constante.
- 19.3.** Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail [licitacao@mt.sebrae.com.br](mailto:licitacao@mt.sebrae.com.br), no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h00min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 19.4.** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.
- 19.5.** O SEBRAE/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.
- 19.6.** É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.7.** Após a abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.
- 19.8.** O SEBRAE/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.
- 19.9.** Fica assegurado ao SEBRAE/MT, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:
  - a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Presencial, dando conhecimento prévio aos interessados;

- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste instrumento convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo.

**19.10.** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas.

**19.11.** As dúvidas suscitadas em relação ao edital serão dirimidas pelo Pregoeiro.

**19.12.** As decisões provenientes do curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site [www.sebrae.com.br/matorosso](http://www.sebrae.com.br/matorosso), podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

**19.13.** A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor-Superintendente do SEBRAE/MT, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro.

**19.14.** Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os Anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Projetos Arquitetônicos
- III – Modelo de Declaração de MPE
- IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor de 18 anos
- V – Modelo de Declaração de que não emprega trabalho forçado

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA  
ADEQUAÇÃO DO LAYOUT INTERNO DA AGENCIA SEBRAE DE JUÍNA/MT.**

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. OBJETIVO**

Este termo refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra para prestação dos serviços: fornecimento de material, instalação e montagem de divisórias, portas, vidros e serviços complementares para adequação do layout interno da agência SEBRAE em Juína, Mato Grosso.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Os serviços de adequação/reforma predial previstos neste termo tem como objetivo garantir infraestrutura física apropriada às atividades administrativas da agência do SEBRAE em Juína, provendo instalações adequadas às atividades desempenhadas no local, garantindo aos colaboradores condições de trabalho seguras e o adequado atendimento aos clientes e comunidade em geral.

## **3. DETALHAMENTO DO PROJETO**

### **3.1. Agência SEBRAE em Juína**

A agência do SEBRAE em Juína está localizada na Av. Nove de Maio, Quadra 02, Lote 13, Módulo Pioneiro, Bairro: Centro, município de Juína, Estado de Mato Grosso.

### **3.2. Escopo dos Serviços e Especificações Técnicas para Contratação das Instalações**

O escopo dos serviços é composto basicamente por:

Fornecimento, instalação e montagem de divisórias de gesso acartonado do tipo DRYWALL com isolamento acústico, conforme layout e cortes em anexo;

Fornecimento e instalação de portas completas em madeira e acessórios;

Fornecimento e instalação de vidro temperado fixo em divisória;

Fornecimento de material para revestimento das divisórias com aplicação de massa corrida PVA e pintura latex.

Deverão ser realizados os serviços, conforme projeto e especificações. Os serviços poderão ser prestados em horários alternativos, visando à conciliação do expediente da CONTRATANTE com o andamento dos trabalhos, podendo inclusive ser prestado em horário noturno, em finais de semana ou feriados, conforme a conveniência da mesma.

### **3.3. Especificações básicas dos serviços**

#### **3.3.1. Divisórias em gesso acartonado**

As divisórias indicadas no projeto em anexo deverão ser executadas em gesso acartonado do tipo DRYWALL com miolo em material isolante acústico.

As paredes de gesso acartonado deverão ser estruturadas com perfis metálicos do tipo *steel/frame* fixados no piso, pilares, teto e paredes com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado 90mm com placa de gesso acartonado resistente ao fogo e umidade e espessura e=12,5mm nas duas faces. Tratamento de junta com massa e fita próprias para drywall.

A espessura total da parede deverá ser de 115mm (12,5mm + 90mm + 12,5mm).

A altura da divisória deverá ser de 5,00m, para possibilitar o fechamento do piso ao teto, conforme corte em anexo.

Deverão ser feitas colunas de metalão com chapa 14mm onde se fizer necessário para garantir a estruturação segura das divisórias.

O isolamento térmico e acústico deverá ser do tipo lã de vidro ou lã de rocha e deverá ser instalado em todas as paredes de gesso acartonado previstas.

De acordo com o projeto em anexo, são aproximadamente 234m<sup>2</sup> de área de divisória.

Deverá ser prevista aplicação de massa corrida PVA e pintura em tinta látex cor branco neve nas paredes de gesso acartonado que forem instaladas.

#### **3.3.2. Portas de madeira e acessórios**

Fornecimento e instalação de 05 portas internas completas com 01 folha de abrir em madeira tauari ou similar nas dimensões 80 x 210 x 3,5 cm, localizadas nos ambientes: atendimento, administração, vídeo conferência/consultoria, sala multiuso e sala técnica, conforme layout em anexo.

Fornecimento e instalação de 01 porta interna completa com 02 folhas de abrir em madeira nas dimensões 80 x 210 x 3,5 cm (vão livre total de 1,60m), localizada na sala multiuso, conforme layout em anexo.

As portas deverão ser do tipo convencional de primeira linha pintadas em madeira tauari ou similar. O alisar deverá ser em madeira maciça de tauari ou similar nas dimensões 7,0 x 1,5cm. O portal deverá ser em madeira tauari ou similar nas dimensões 11,5 x 214 x 1,5cm.

Deverão ser instaladas dobradiças inoxidáveis de 3 ½" x 3" por folha.

Na porta da sala multiuso deverá ser instalada fechadura com barra antipânico dupla interna com fechadura externa.

Nas demais portas deverão ser instaladas fechaduras de primeira linha do tipo alavancas.

É válido ressaltar que deverão ser instaladas colunas de metalão com chapa 14mm onde se fizer necessário para garantir a estruturação das portas.

### **3.3.3. Vidro temperado**

Fornecimento de 01 vidro temperado fixo 10mm com dimensões de 3,50 x 1,20m, instalado com suporte de alumínio do tipo “baguete” na divisória de gesso acartonado localizada entre a recepção da sala multiuso e o atendimento.

O vidro deverá ser instalado a uma altura de 0,90m do piso, conforme especificado no projeto e corte em anexo.

### **3.3.4. Pintura**

Deverão ser pintadas com duas demãos de tinta latex branco neve todas as divisórias que receberem intervenções ou alterações.

### **3.3.5. Considerações**

A instalação das divisórias deverá estar integrada com as instalações elétricas, de lógica, de ar condicionado e demais instalações complementares que se fizerem necessárias.

A instalação das divisórias deverá levar em consideração a instalação de dreno aparente para o ar condicionado.

As equipes distintas contratadas deverão atuar de maneira integrada para que o objetivo final seja alcançado.

### **3.3.6. Gestão de Resíduos**

Deverá ser prevista a correta destinação dos resíduos sólidos, de acordo com a gestão e gerenciamento de resíduos sólidos – Contexto Municipal 2013 e Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, entre elas:

- Lei 7.862 de 19 de Dezembro de 2002 – D.O.19.12.02 – SEMA – MT;
- Resolução CONAMA 307 de 5 de Julho de 2002;
- Lei 12.305 de 2 de Agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Lei 4.949 de 05 de Janeiro de 2007
- Decreto Municipal 4761 de 19 de fevereiro de 2009

## **4. Condições de Fornecimento**

### **4.1. Propostas de Fornecimento**

Todas as propostas devem englobar os serviços descritos no item 3.3 deste termo.

## 4.2. Etapas dos Serviços

Os serviços deverão obedecer às seguintes etapas:

### 4.2.1. ETAPA 1

Fornecimento e instalação dos materiais e serviços previstos na especificação básica dos serviços, item 3.3 deste termo.

## 4.3. Normas e Regulamentação

Deverão ser seguidas as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Especial atenção deverá ser dada ao que estabelece a NBR 07678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção e nas Normas Técnicas que a sucederem e/ou complementarem.

Serão de uso obrigatório os equipamentos dispostos na Norma Regulamentadora NR – 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

### Normas ligadas a Obras Civis

- ✓ **ABNT NBR 14715:2001** – Chapas de gesso acartonado – Requisitos
- ✓ **ABNT NBR 14716:2001** - Chapas de gesso acartonado - Verificação das características geométricas
- ✓ **ABNT NBR 14717:2001** - Chapas de gesso acartonado - Determinação das características físicas
- ✓ **ABNT NBR 15.758-1:2009** - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 1: Requisitos para sistemas usados como paredes
- ✓ **ABNT NBR 15.758-3:2009** - Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Projeto e procedimentos executivos para montagem. Parte 3: Requisitos para sistemas usados como revestimentos.
- ✓ **ABNT NBR 15.217:2009** - Perfis de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall - Requisitos e métodos de ensaio.

Nos casos em que não houver norma técnica nacional versando sobre o assunto, serão adotadas as prescrições de norma técnica publicada em outros países, aquela que melhor atender a situação.

## 4.4. Prazo de Execução

4.4.1. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente as Especificações Técnicas, as indicações constantes do projeto e detalhes.

4.4.2. Deverão ser observados os seguintes prazos de entrega:

- a) **Os serviços deverão estar concluídos impreterivelmente no dia 31 de outubro de 2014 (em função de inauguração da agência já agendada para dia 03 de novembro). O prazo de execução já inclui a compatibilização da instalação das divisórias com as demais instalações complementares.**

#### 4.4.3. **Recebimento dos serviços**

O recebimento dos serviços será feito por profissional da Unidade de Logística do SEBRAE/MT formalmente designado para este fim.

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

#### 4.5. **Obrigações da Contratada**

Sem prejuízo do disposto no Termo de Referência e demais anexos, são obrigações da Contratada:

- 4.5.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;
- 4.5.2. Apresentar documentos de habilitação, conforme item 4.8 deste termo;
- 4.5.3. Cumprir com todos os prazos de entrega especificados neste instrumento;
- 4.5.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ou à própria administração, decorrente de sua culpa ou dolo;
- 4.5.5. Arcar, sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da contratante, com o pessoal necessário à perfeita execução dos trabalhos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos a eles devidos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;
- 4.5.6. Realizar o objeto deste termo dentro da melhor técnica;
- 4.5.7. Atender aos chamados do SEBRAE/MT com a máxima presteza;
- 4.5.8. Durante a execução dos serviços, reportar-se ao SEBRAE/MT;
- 4.5.9. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento.

4.5.10. Promover ajustes em todos os serviços necessários, sem ônus para o SEBRAE/MT, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e princípios técnicos mais viáveis.

#### **4.6. Direitos do SEBRAE/MT**

4.6.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviços constantes deste termo de referencia e seus anexos.

4.6.2. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.

4.6.3. Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e efetuar o pagamento.

4.6.4. Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência.

#### **4.7. Condições de Pagamento e Reajuste**

4.7.1. Os pagamentos serão realizados da forma abaixo, em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal acompanhado das certidões de INSS e FGTS devidamente atualizadas.

a) 100% (cem por cento) do valor total do preço ofertado, após a entrega e aprovação pelo SEBRAE/MT dos serviços previstos na ETAPA 1, item 4.2.1 deste termo;

4.7.2. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

#### **4.8. Fazem parte integrante deste Termo de Referência:**

a) Anexo I – Projetos arquitetônicos da agência do SEBRAE em Juína, assinalado o local das divisórias, portas e vidros.

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

**ANEXO II**

**Projetos Arquitetônicos da Agência do SEBRAE/MT em Juína, assinalado o local das  
divisórias, portas e vidros.**

**OBS: OS ARQUIVOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DO SEBRAE/MT  
[www.sebrae.com.br/matogrosso](http://www.sebrae.com.br/matogrosso) Licitações, JUNTO AO LINK DO PREGÃO  
PRESENCIAL N. 064/2014.**

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ) sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV

*(usar papel timbrado da empresa)*

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (  )

**OBS:** em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Documentos de  
Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

**ANEXO V**

*(usar papel timbrado da empresa)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega trabalho forçado ou  
análogo ao escravo**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração deverá estar contida no envelope “Documentos de  
Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.